



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 092/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 do município de Baixo Guandu - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL D BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Baixo Guandu, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 1.237.700,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil e setecentos reais), através da seguinte dotação:

050	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
050.004	SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
050.004.04	ADMINISTRAÇÃO	
050.004.04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
050.004.04.126.0009	MODERNIZAÇÃO TÉCNOLOGIA	
050.004.04.126.0009.1.00 9	Implantação e Melhoria da Infraestrutura Tecnológica do Município	
050.004.04.126.0009.1.00 9 3.3.90.39.000 Fonte 1500000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
050004.04.126.00009.1.00 9 4.4.90.52.000 Fonte 1500000	Equipamento e Material Permanente	200,00

050	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
050.004	SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
050.004.04	ADMINISTRAÇÃO	
050.004.04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
050.004.04.126.0009	MODERNIZAÇÃO TÉCNOLOGIA	





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

050.004.04.126.0009.2.015	Manutenção e Ampliação da Infraestrutura Tecnológica e de Serviços de Apoio à Gestão Municipal	
050.004.04.126.0009.2.015 3.1.90.11.000 Fonte 1500000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	175.000,00
050004.04.126.00009.2.015 3.1.90.13.000 Fonte 1500000	Obrigações Patrimoniais	28.000,00
050004.04.126.00009.2.015 3.1.90.94.000 Fonte 1500000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
050004.04.126.00009.2.015 3.3.90.30.000 Fonte 1500000	Material de Consumo	5.000,00
050004.04.126.00009.2.015 3.3.90.36.000 Fonte 1500000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
050004.04.126.00009.2.015 3.3.90.39.000 Fonte 1500000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
050004.04.126.00009.2.015 3.3.90.40.000 Fonte 1500000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.020.000,00
050004.04.126.00009.2.015 4.4.90.52.000 Fonte 1500000	Equipamento e Material Permanente	6.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação das seguintes dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2026, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

050.002.04.126.0009.1.009 3.3.90.39.000 Fonte 1500000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
050002.04.126.00009.1.009 4.4.90.52.000 Fonte 1500000	Equipamento e Material Permanente	200,00
050.001.04.122.0008.2.010 3.1.90.11.000 Fonte 1500000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	175.000,00
050.001.04.122.0008.2.010 3.1.90.13.000 Fonte 1500000	Obrigações Patrimoniais	28.000,00
050.001.04.122.0008.2.010 3.1.90.94.000 Fonte 1500000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
050002.04.126.00009.2.015 3.3.90.30.000 Fonte 1500000	Material de Consumo	5.000,00
050002.04.126.00009.2.015 3.3.90.36.000 Fonte 1500000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
050002.04.126.00009.2.015 3.3.90.39.000 Fonte 1500000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
050002.04.126.00009.2.015 3.3.90.40.000 Fonte 1500000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.020.000,00
050002.04.126.00009.2.015	Equipamento e Material Permanente	6.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

4.4.90.52.000 Fonte 1500000	
-----------------------------	--

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Baixo Guandu, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

 Assinado
Digitalmente
CLÓVIS PASCOLAR
Presidente



Autenticar documento em <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003200330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003200330036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CLOVIS PASCOLAR** em **16/12/2025 10:28**

Checksum: **B41DAFD2A8D39817A067C30F9846951A9371C0D21A063161088D36B7F7CAE9A0**



Autenticar documento em <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003200330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.